



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE



LEI Nº 033/2000

DATA: 16/03/00

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RATIFICAR A LEI MUNICIPAL Nº 11/96, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à Associação dos Idosos do Município de São Jorge D'Oeste, destinados ao pagamento da construção do Centro de Convivência, o qual está construído na AV Santa Rita esquina com a AV Cel. José Henrique Rupp, lotes 13 e 14 da quadra 20, no município de São Jorge D'Oeste.

Art. 2º - A dotação orçamentária para destinação dos recursos será a seguinte: 03 – Assessoria de Promoção Social. 0150.4110.00 – obras e instalações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste,
aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil.*

LUIS RAIMUNDO CORTI
Prefeito Municipal